

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Bragança Paulista – SP 2014

Controle de Versão do Documento

Versão	Elaborador	Data	Revisor	Data Revisao	Alterações / Revisões
1.0	Ana Paula Müller Giancoli	20/11/2010	Clayton Eduardo dos Santos	01/12/2010	Revisão textual e adequações.
2.0	Elisandra Ap. A. da Silva	20/02/2011	-	-	Inclusão das regulamentações, e adequações à normas.
3.0	Jefferson de Souza Pinto	14/06//2013	-	-	Revisão da normatização e procedimentos.
4.0	Wilson Vendramel	23/09/2014	Professores da Área	30/09/2014	Revisão da normatização e procedimentos.



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DA OBRIGAÇÃO E DOS OBJETIVOS

- Artigo 1º As disposições contidas neste Regulamento baseiam-se na obrigatoriedade da realização e finalização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), devendo contemplar a pesquisa científica e/ou tecnológica em nível de graduação que aborde temas relacionados ao curso, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Bragança Paulista.
- Artigo 2º O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se em um trabalho, no qual se possibilita ao aluno consolidar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e que apresenta como modalidades:
 - a) Monografia que disserte sobre tema da área de formação e que apresente nos resultados finais um produto computacional;
 - b) Artigo técnico-científico que apresente como resultado um produto computacional, com aceite de publicação em congressos e/ou revistas indexadas da área de formação.
- Artigo 3º O trabalho será desenvolvido em equipe formada por até três alunos sob a orientação de um professor do curso, podendo haver também a presença de um professor coorientador. Essa formação visa representar a rotina de trabalho que os futuros analistas e desenvolvedores de sistemas terão ao longo de sua vida profissional, com as competências, habilidades e atitudes do egresso do curso.
- **Artigo 4º -** O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos específicos propiciar aos acadêmicos:
 - a) oportunidade para demonstrar conhecimento e habilidades adquiridas;
 - b) aprofundamento temático;
 - c) estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada;
 - d) aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica de seu objeto de estudo;
 - e) desenvolvimento de um produto computacional, em função da proposta do curso e do tipo profissional que este forma.

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

- **Artigo 5º -** O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido a partir do 4º semestre, respeitando o período de integralização do curso para sua conclusão.
 - § 1º O início do Trabalho de Conclusão de Curso no 4º semestre está inserido na disciplina de Metodologia de Pesquisa Científica e Tecnológica. Nesse semestre, o aluno será



direcionado ao conhecimento de métodos de elaboração de trabalhos científicos. Nessa disciplina será desenvolvido um pré-projeto que deverá ser apresentado oralmente e no formato impresso para avaliação.

- § 2º No 6º semestre da grade atual, o TCC será acompanhado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Nessa disciplina, os alunos devem concluir o TCC.
- § 3º Na matriz curricular da nova grade do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o acompanhamento do Trabalho de Conclusão de Curso, acontecerá nas disciplinas "Projeto de Sistemas I" e "Projeto de Sistemas II", respectivamente no 5º e 6º semestre do referido curso.
- § 4° O trabalho deve incluir em sua estrutura:
 - a) Introdução:
 - a1) problema de pesquisa;
 - a2) objetivos;
 - a3) justificativas;
 - a4) hipóteses e outros itens se couberem;
 - a5) método científico.
 - b) Fundamentação teórica, considerando a revisão da literatura pertinente;
 - c) Metodologia de desenvolvimento de sistemas;
 - d) Produto computacional;
 - e) Conclusões e proposta de trabalhos futuros.
- **Artigo 6º -** Os orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso devem ser professores do IFSP Bragança Paulista e deverão oferecer sua disponibilidade de orientação, bem como, informar as áreas e linhas de pesquisa em que atuam no início de cada semestre.
- **Artigo 7º -** Os alunos devem manifestar interesse ao orientador, obrigatoriamente por formulário específico disponível no Anexo I deste Regulamento, devidamente preenchido, inclusive com um tema pré-definido.
- **Artigo 8º** O orientador selecionará seus alunos por meio de entrevista e análise da proposta de projeto.
- Artigo 9º Os alunos não selecionados pelo orientador deverão realizar nova submissão.
- **Artigo 10º -** O tempo de dedicação do orientador para orientação dos grupos de Trabalho de Conclusão de Curso deve estar de acordo com sua disponibilidade.
- Artigo 11º Deverão ser realizadas reuniões previamente agendadas entre alunos e orientador.

TÍTULO III

SEÇÃO I

DAS ETAPAS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Artigo 12º** No desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, os seguintes aspectos devem ser contemplados:
 - a) Uma pesquisa bibliográfica sobre o tema, bem como, toda a documentação



gerada no projeto;

- b) Os diagramas serão propostos pelos orientadores em função das necessidades e conveniência de documentação de cada projeto;
- c) Submissão do trabalho para o Comitê de Ética para análise, caso haja envolvimento de pessoas no desenvolvimento da pesquisa.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 13º - As atividades do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas estão sob a responsabilidade da Coordenação do Curso.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO

- **Artigo 14º** A Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será exercida pelo Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- Artigo 15º São atribuições do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso:
 - a) Coordenar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, no âmbito do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
 - b) Prestar apoio aos orientadores e alunos quanto ao regulamento do TCC;
 - c) Estabelecer juntamente com os orientadores, procedimentos operacionais e controles que sejam necessários ao bom desempenho das atividades;
 - d) Elaborar o calendário de atividades do TCC e divulgá-los em tempo hábil;
 - e) Baixar normas e instruções pertinentes;
 - f) Definir os critérios que nortearão as várias etapas da avaliação, ouvidos os orientadores.

SEÇÃO IV

DO ORIENTADOR

- Artigo 16º A orientação dos alunos será exercida por professores do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com titulação mínima de Especialista, devidamente habilitados, nos termos da atribuição de aulas e atividades para cada período letivo.
- **Artigo 17º** São atribuições dos orientadores:
 - a) Avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado pelos orientandos, inclusive quanto a viabilidade de execução do projeto;
 - b) Orientar os alunos no desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso, indicando bibliografia para consulta;
 - c) Zelar pela autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para apresentação em Banca daqueles que configurarem plágio;
 - d) Avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso para encaminhamento à Banca Examinadora;
 - e) Designar a composição da Banca Examinadora e informá-la à Coordenação



- do TCC, juntamente com a data de defesa do trabalho, em tempo hábil;
- f) Presidir a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso que estiver sob sua orientação;
- g) Encaminhar ao Coordenador de Curso, a Ata de Defesa do Trabalho contendo as devidas assinaturas:
- h) Acompanhar as correções do Trabalho de Conclusão de Curso solicitadas pela Banca Examinadora e a entrega da versão final na Biblioteca do *campus*;
- i) Emitir os certificados de participação para os membros da Banca Examinadora.

SEÇÃO V

DA AVALIAÇÃO

- **Artigo 18º -** O Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado pelo orientador que, considerando-o suficiente e de acordo com as normas previstas neste regulamento, deverá encaminhálo para defesa perante a Banca.
 - § 1º As Bancas Examinadoras deverão ser constituídas pelo orientador do grupo, dois titulares e um suplente.
 - § 2º Um membro titular deve ser obrigatoriamente docente do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e o outro pode ser um profissional convidado com formação superior e reconhecido conhecimento na área do trabalho.
 - § 3º A nota será de zero a dez, com média igual ou superior a 6,00 (seis) pontos para aprovação, considerado as notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, independentemente da modalidade do Trabalho de Conclusão de Curso como previsto no artigo 2º deste regulamento. A avaliação deve compreender:
 - a) Respeito aos direitos autorais evitando-se qualquer forma de plágio acadêmico;
 - b) Relevância da pesquisa;
 - c) Revisão bibliográfica;
 - d) Análise crítica e articulação entre teoria e prática;
 - e) Produto computacional gerado e resultados obtidos de acordos com os objetivos;
 - f) Adequação dos objetivos com os resultados e considerações finais;
 - g) Desempenho na apresentação do trabalho, de acordo com as normas estipuladas pela Instituição.
 - § 4º A opção pela elaboração de monografia ou artigo técnico-científico como Trabalho de Conclusão de Curso, precisa da aprovação do professor-orientador. Independentemente da opção escolhida, é dever do aluno/grupo e orientador respeitar aspectos de qualidade e endogenia acadêmica do trabalho desenvolvido e apresentado.
 - § 5º Estará automaticamente reprovado o aluno que:
 - a) Não apresentar oralmente o trabalho perante a Banca Examinadora;
 - b) Não tiver conceito final igual ou maior a 6,0 (seis) pontos;
 - c) Não entregar a versão final do trabalho até as datas estabelecidas.



- § 6º Os Trabalhos de Conclusão de Curso que não forem encaminhados à Banca pelo orientador estarão automaticamente reprovados.
- § 7º A ata da defesa deverá ser arquivada no prontuário do aluno.
- § 10° Não está previsto Instrumento Final de Avaliação para Trabalho de Conclusão de Curso.
- § 11º Não cabe revisão da nota atribuída ao Trabalho de Conclusão de Curso.
- **Artigo 19º** O grupo responsável pelo desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve entregar 4 (quatro) cópias impressas com antecedência mínima de 15 dias da apresentação para Banca Examinadora.
 - § 1º As correções solicitadas no trabalho deverão ser entregues na data estabelecida pela Banca Examinadora.
 - § 2º Em caso de mudança de tema e/ou orientador, o aluno deve reiniciar o processo de produção do Trabalho de Conclusão do Curso desde a elaboração do projeto até a sua versão definitiva.
- **Artigo 20º** O aluno cujo Trabalho de Conclusão do Curso tenha sido reprovado é vedada a apresentação de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

TÍTULO IV

DOS ALUNOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

- **Artigo 21º -** São direitos do aluno, além daqueles assegurados pelo Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Organização Didática do IFSP:
 - a) Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas;
 - b) Contar com a supervisão e orientação de professor para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso;
 - c) Ser previamente informado sobre o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

- **Artigo 22º -** São deveres do aluno, além de observar as determinações do Regulamento do TCC do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, e demais regulamentos do IFSP em vigor:
 - a) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
 - b) Elaborar o projeto de pesquisa referente ao seu trabalho em conformidade com este Regulamento;
 - c) Apresentar ao orientador as atividades propostas, dentro do prazo fixado;



- d) Reunir-se com o orientador para apresentar-lhe o andamento do trabalho;
- e) Obter aprovação do orientador com relação à opção da modalidade do TCC escolhida pelo grupo;
- f) Participar das reuniões de orientações acertadas com o orientador;
- g) Executar atividades e metas estabelecidas pelo orientador, bem como os cronogramas estabelecidos;
- h) Apresentar ao orientador e à banca examinadora, material autêntico, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- i) Elaborar o texto final do Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o estabelecido neste Regulamento, bem com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- j) Apresentar oralmente e defender o seu Trabalho de Conclusão de Curso, perante a Banca Examinadora, em data, hora e local estabelecidos pelo orientador;
- k) Realizar os ajustes propostos pelos membros da Banca em seu Trabalho de Conclusão de Curso, com a supervisão do orientador;
- Apresentar a versão final do trabalho corrigida ao orientador e entregar a mesma na Biblioteca do *campus* para publicação do TCC, respeitando as datas estabelecidas;
- m) Solicitar a ficha catalográfica na Biblioteca do *campus*, após apresentação e aprovação do trabalho pela Banca Examinadora;

TITULO V

DA ORIENTAÇÃO

- **Artigo 23º** O orientador pode recusar a orientação, de acordo com sua disponibilidade e/ou aderência do projeto na sua área de conhecimento ou atuação.
- Artigo 24º As equipes poderão ter um coorientador, desde que o orientador julgue necessário o auxílio de outro professor para o bom desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso.
- Artigo 25º A desistência por parte do orientador será comunicada mediante documento disponível no Anexo II deste Regulamento dirigido ao Coordenador do Curso, apresentando a justificativa da desistência, e a aceitação dependerá de:
 - a) Avaliação do mérito da questão pelo Coordenado do Curso;
 - b) Aceitação da orientação por parte de outro professor da área específica;
 - c) Solicitação no prazo máximo de 25% do período letivo em que o TCC deve ser desenvolvido.
 - **Parágrafo Único -** O coorientador também poderá desistir do trabalho, bastando justificar as razões para tal.
- Artigo 26º A solicitação de substituição do orientador por parte do orientando deverá ser feita mediante documento disponível no Anexo III deste Regulamento dirigido ao Coordenador de Curso contendo os motivos para tal, sendo que a solicitação será analisada pela Coordenação do Curso.
- **Artigo 27º** Finalizado o processo de orientação, o orientador emitirá parecer sobre o TCC do(s) seu(s) orientando(s), em formulário disponível no Anexo IV deste Regulamento, informando uma das opções a seguir:



- a) Apto para encaminhamento da versão final à Banca Examinadora;
- b) Passível de correções que deverão ser efetuadas e entregues ao professor orientador, em prazo determinado por ele, para aprovação anterior ao encaminhamento;
- c) Reprovado por desempenho, justificando os motivos.
- **Parágrafo Único** No caso da indicação da alínea b, se as alterações não forem efetuadas e aprovadas dentro do prazo estipulado pelo orientador, o trabalho será reprovado e o aluno não apresentará o TCC à Banca Examinadora. Nesse caso, o orientador emitirá novo parecer.

TITULO VI

DA AUTORIA E DOS DIREITOS AUTORAIS

- Artigo 28º Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo são reservados os direitos coautorais dos Trabalhos de Conclusão de Curso que resultarem em inovação tecnológica que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor.
- **Artigo 29º** O aluno deve fazer uso de citações em seu relatório final de TCC respeitando as normas de citação e os direitos autorais de quem as publicou.
- **Artigo 30º** Deverá o orientador, em conjunto com o orientando, zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua orientação.
 - **Parágrafo Único** Cada um dos alunos deverá apresentar ao orientador a "Declaração de Compromisso Ético", disponível no Anexo V deste Regulamento, logo que iniciar as orientações.
- **Artigo 31º** O Trabalho de Conclusão de Curso será considerado INAPTO quando houver "recusa" da Banca Examinadora, nas seguintes hipóteses:
 - § 1° Insuficiência de desempenho, não tendo o aluno conseguido desenvolver o TCC de forma satisfatória;
 - § 2° Inserção no Trabalho de Conclusão de Curso de quaisquer elementos que representem ideias de outros autores, tais como passagens de textos, figuras, datas, gráficos, tabelas e outros, sem citação das fontes originais (autores), em conformidade com a Lei 9610/98 que trata do "plágio".
 - § 3º Identificado e comprovado pela Banca Examinadora o plágio do Trabalho de Conclusão de Curso ou outra forma que descaracteriza a sua coautoria, poderá ocorrer aplicação das penalidades previstas na Organização Didática da Instituição.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º – Os Trabalhos de Conclusão de Curso poderão ser utilizados como referência aos alunos e, para tanto, deverão ser encaminhados à Biblioteca do *campus* com a anuência do orientador.



- § 1º A versão final corrigida deverá ser entregue ao orientador juntamente com o formulário de autorização para publicação pela Biblioteca do *campus* disponível no Anexo VI. O referido formulário de autorização deverá ser preenchido e assinado por todos os alunos do grupo e pelo orientador.
- Artigo 33º Para o desenvolvimento e formatação do texto do Trabalho de Conclusão de Curso é utilizado o Manual para a Elaboração de Monografias e Trabalhos Acadêmicos com os aspectos normativos baseados nas normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) versão "doc" do Microsoft Word®, disponível para os alunos como template. Também, se encontra disponível um template em LyX para estruturação do trabalho.
- Artigo 34º O aluno que tenha desenvolvido projeto de Iniciação Científica (I.C.) dentro das modalidades propostas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) poderá com anuência do orientador deste projeto, aceitá-lo como Trabalho de Conclusão de Curso, dentro das modalidades previstas no Artigo 2º deste regulamento.
 - § 1º O projeto de Iniciação Científica (I.C.) deverá ter gerado um produto computacional para que possa ser aceito para o Trabalho de Conclusão de Curso.
 - § 2º O projeto de Iniciação Científica (I.C.) deverá ser adequado aos padrões do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme previsto neste regulamento.
 - § 3º Não será aceito apenas o relatório do projeto de Iniciação Científica (I.C.) em substituição ao Trabalho de Conclusão de Curso, devendo o mesmo ser adequado ao padrão das modalidades previstas neste regulamento.
 - § 4º Caso necessário e a critério do orientador, o projeto de Iniciação Científica (I.C.) será submetido ao Colegiado do Curso, com anuência do Coordenador do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, que emitirá parecer sob a viabilidade do projeto substituir o Trabalho de Conclusão de Curso.
 - § 5º O orientador do projeto de Iniciação Científica (I.C.) será enquadrado como orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que preencha os requisitos descritos neste regulamento.
- **Artigo 35º** Os formulários mencionados estão presentes neste Regulamento e serão disponibilizados para os alunos pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
- **Artigo 36º -** Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados pelo orientador à Coordenação do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, que se necessário levará o caso ao Colegiado do Curso.



ANEXO I – PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

1. COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO					
n 🗆	Nome do aluno				
1					
2					
3					
1.1.]	PROFESSOR(ES) ORIENTADOR(ES)				
Nome					
Orie	ntador:				
Cool	rientador (facultativo):				
2. Tĺ	TULO E PROPOSTA DO PROJETO				
	lo do Projeto:				
Prob	olema:				
Obje	etivo geral:				
Obje	etivos específicos:				
Justi	ificativa (relevância do estudo):				
Tipo	de Pesquisa (definição da linha metodológica coerente com o problema)				



Metodologia do Desenvolvimento (metodo, objeto de estudo procedimentos de elaboração e de análise do sistema)	o, mstrumentos, terramentas e
Descrição do sistema:	
Resultados esperados:	
Cronograma (considerar o 5° e 6° módulos):	
Alunos	Assinatura
Orientador(es)	Assinatura



ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO / COORIENTAÇÃO DE TCC

Eu,	, comunico
que, a partir desta data, não serei mais o responsável pela ()orientação/ () o	coorientação do TCC
do(a) aluno(a)	,
matriculado(a) no Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de	Sistemas no Campus
Bragança Paulista do IFSP, neste período letivo de 20/	
Justificativa da desistência:	
Bragança Paulista, de	de
Professor(a) Orientador(a)/	Coorientador(a)
(Assinatu	ıra)



ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PELO ALUNO

Eu,					,	Prontuário:
	aluno(a) do Curso de Te	ecnologia em	Análise e Do	esenvolvim	ento de	Sistemas no
Campus Bragança	Paulista do IFSP, nest	te período let	ivo de 20	/, decla	aro, para	a os devidos
fins:						
	desenvolvimento do Trantegrantes:			_	•	rmado pelos
() Desistin	r da orientação do S		Conclusão	de Curso	do(a)	professor(a)
Motivo da desistê	ncia:					
	Bragança Paulista,	de			d	le
				Aluno(a))	
				(Assinatur		



ANEXO IV - ATA DE DEFESA DA MONOGRAFIA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

lunos(as):		
ob o título		
ntegraram a comissão os Professores:		(orientador(a))
ob a presidência do primeiro. A Banca Exa Conclusão de Curso (TCC), passou à arguiç leram parecer final sobre a apresentação.		dido aceitar a monografia de Trabalho de atos. Encerrados os trabalhos os examinador
Membro 1	(Presidente)	
Membro 2		
Membro 3		
Parecer:		
Em conclusão os(as) candidatos(as)		
oram considerados(as)	, na gradu	 nação da Monografia em Tecnologia de Anális
oram considerados(as)	, na gradu star, eu, assino juntamente coi	nação da Monografia em Tecnologia de Anális , Coordenado
oram considerados(as) Desenvolvimento de Sistemas. E, para considerados (as) lo referido curso, lavrei a presente Ata que	, na gradu star, eu, assino juntamente coi	nação da Monografia em Tecnologia de Anális , Coordenado m os membros da Banca Examinadora.
andidatos(as) oram considerados(as) Desenvolvimento de Sistemas. E, para considerado curso, lavrei a presente Ata que Assinatura do Presidente da Banca Examin	, na gradu star, eu, assino juntamente con nadora	nação da Monografia em Tecnologia de Anális , Coordenado m os membros da Banca Examinadora.
andidatos(as)	, na gradu star, eu, assino juntamente con nadora	nação da Monografia em Tecnologia de Anális , Coordenadom os membros da Banca Examinadora. Assinatura do Membro da Banca (2) Aluno:



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ÉTICO

Aluno(a):				
Curso: Análise e Desenvolvimento de Sistemas Semestre:				
Título do Trabalho (provisório ou definitivo):				
Orientador(a):				
Responsabilizo-me pela redação deste Trabalho de Conclusão de Curso, declarando que todos os trechos que tenham sido transcritos de outros documentos (publicados ou não) e que não sejam de minha autoria estão citados entre aspas e está identificada a fonte com data da publicação da obra e da página de onde foram extraídos (se transcritos literalmente) ou somente indicada a fonte com data da publicação da obra (se apenas utilizada a ideia do autor citado). Declaro, igualmente, ter conhecimento de que posso ser responsabilizado(a) legalmente caso infrinja tais disposições.				
Bragança Paulista, de de 20				
Assinatura do(a) Aluno(a) Prontuário:				



ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DO IFSP - BRAGANÇA PAULISTA

1 Identificação do tipo de do	cumento			
Tese Trabalho de Conclusão	Dissertação Outro documento:	_	Artigo de Periódico	
2 Identificação do document	to			
Curso:				
Título do documento:				
Autor 1:		P.G.		
Autor 1:	Email:		Telefone:	
Autor 2:		RG: _		
CPF:				
Autor 3:	Email:	RG:	Telefone:	
Nome do orientador:				
Número de folhas:		Data	da defesa//	
De acordo com a Lei Ciência e Tecnologia cam ressarcimento dos direitos au em seu site, em formato PI divulgação da produção cientí Autorizo publicação Bragança Paulista (SP)/_	npus Bragança Paulis torais, o texto integral da DF, para fins de leitura fica gerada pelo IFSP – I ão □	ta, a d a publica e/ou in BRA a pa	ção supracitada, de minha au npressão pela internet a títul	sem ıtoria,
· , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		As	ssinatura do(a) autor(a)	
_	Assinatura do(a) professor	(a) orienta	dor	
Está sujeito a registro de pa	tente?			
□ Não				
☐ Sim Informe o nº do prod Transferência de Tecnolog	cesso de encaminhamen ia aberto junto no			
Comprovante de entrega do d	ocumento na Biblioteca I	FSP-BR	Ą	
Em:/	Car	imbo e a	ssinatura	